



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CHUTES A GOL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.049350/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO NORTESHOPPING
Endereço: DOM HELDER CAMARA Número: 5474 Complemento: COBERTURA PARTE
Bairro: PILARES Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20771-004
CNPJ/MF nº: 31.112.758/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/05/2026 a 16/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/05/2026 a 16/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: de 03/05/2026 a 16/06/2026.

Dos Participantes. Poderão participar todos os consumidores residentes no Estado do Rio de Janeiro pertencentes ao Programa de Relacionamento do shopping inseridos em uma de suas categorias (cat 1 Estrela, cat 2 Estrelas ou cat 3 Estrelas).

Como Participar. Para participar, o cliente deverá habilitar o voucher de participação no App do Shopping, ou seja, deverá cadastrar as notas fiscais de compras realizadas nas lojas participantes durante o período da promoção no App do shopping, estar posicionado em uma das categorias do Programa de Relacionamento do shopping e, em seguida, gerar o voucher no App do shopping que dá direito de participar da "**ARENA NORTESHOPPING**", montada no interior do shopping;

Cliente categoria 1 Estrela (envio de R\$250,00 em notas no período da promoção) terá direito a um chute ao gol. Cliente categoria 2 Estrelas (envio de R\$200,00 em notas no período da promoção) terá direito a dois chutes ao gol e Cliente categoria 3 Estrelas (envio de 1 NF no período da promoção) terá direito a três chutes ao gol;

Como funciona: 1º O participante se posiciona na área demarcada; 2º Em seguida o participante deve tentar mirar no alvo escolhido (o gol possui **alvos específicos** - cantos ou pontos sinalizados); 3º O objetivo é **acertar um dos alvos** para ganhar um prêmio; 4º Ao acertar no alvo, o cliente recebe o prêmio no ato de sua participação.

Basta acertar um dos alvos do gol para ter direito ao um prêmio, dentre as opções trazidas neste Regulamento, cuja entrega será aleatória, sem possibilidade de escolha.

Será permitida uma participação por CPF durante o período do evento;

O cliente receberá um brinde apenas, no caso de fazer gol, mesmo que marque mais de um gol durante a participação (um prêmio por CPF no caso de acertar o alvo).

O cliente participante não poderá se fazer representar por outra pessoa na arena;

Acertou o alvo: ganha o prêmio correspondente no ato da participação. Não acertou: não há premiação e o cliente deve liberar a arena para o próximo participante.

O cliente não poderá escolher o brinde. A distribuição será feita de maneira aleatória, dentre as opções disponíveis neste Regulamento;

Após o término dos brindes, o Shopping divulgará, amplamente, o esgotamento da premiação, mas a ação poderá continuar apenas como experiência para o cliente mesmo depois que os brindes acabem.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 16/06/2026 22:01 a 16/06/2026 22:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/05/2026 10:00 a 16/06/2026 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dom Helder Câmara NÚMERO: 5474 BAIRRO: Cachambi

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20771-004

LOCAL DA APURAÇÃO: No Interior do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2.000	Porta celular save/me	2,66	5.320,00	1
4.000	Suporte para Celular personalizado	1,43	5.720,00	2
3.000	Chaveiro metálico com abridor de garrafas	2,00	6.000,00	3
1.000	Copo ECO 550 ml	3,94	3.940,00	4

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.000	20.980,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração é instantânea no ato do comparecimento à Arena Norteshopping e os prêmios serão entregues conforme os participantes atingirem o alvo do gol.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos –a) não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas no regulamento desta promoção, bem como da legislação pertinente; b) não será permitida a participação de funcionários do Shopping, vendedores e lojistas que trabalhem nas lojas participantes e no mall do shopping Mandatário; c) não será permitido incorrer em fraude ou prática de conduta que possa alterar o regular resultado da promoção;

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado ocorrerá no ato da participação, na presença do público.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue no ato da participação na Arena Norteshopping, sem ônus ao contemplado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto.

s dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos participantes para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

A premiação a ser distribuída destina-se aos participantes contemplados e não será permitida a entrega a outra pessoa.

Uso dos dados coletados: Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, enfim realizar o tratamento dos dados pessoais conforme política de privacidade disponível no aplicativo do SHOPPING.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades: a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde; b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes; c. Análise demográfica; d. Oferta de produtos, serviços e material institucional; e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

s Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

As lojas App Store e Play Store são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

Este regulamento estará disponível para consulta no site [doshopping](http://doshopping.com).

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do shopping e estar inserido em uma das categorias do Programa de Relacionamento, dentro do período de participação da promoção.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrendo a prescrição do prêmio não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados no prazo de 180 dias reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas. Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/04/2026 às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UFQ.KZF.YFK

